

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE PARACAMBI – RJ

Processo nº: 0000027-52.1986.8.19.0039

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **COMPANHIA SIDERURGICA LANARI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra de **fls. 82-87 (index 100)**, decretada sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 82-87 (id. 100)** – Sentença de quebra da sociedade empresária Companhia Siderúrgica Lanari, sediada na Estrada RJ, nº 127, KM 11 no Município de Paracambi - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.365.008/0001-00. A falida possuía os seguintes sócios: Amaro Lanari, Christiano Guimarães e Gil Guati. Cabe observar que a decisão foi proferida em 8 de junho de 1987, sob a égide do Decreto-Lei nº 7.661/45. A decisão nomeou como Síndico o Dr. Paulo L. e Silva.
2. **Fl. 83 (id. 106-107)** – Certidão atestando expedição de ofício.
3. **Fls. 89-93, 121 (id. 108)** – Ofícios expedidos em cumprimento da sentença.
4. **Fls. 94-45 (id. 113-114)** – Certidão do mandado de lacre da sede da falida.
5. **Fl. 96 (id. 115)** – Termo de Compromisso do Síndico.

6. **Fl. 94 (id. 116)** – Certidão atestando a expedição de carta precatória.
7. **Fl. 98 (id. 117)** – Carta precatória expedida nos termos da r. sentença supra.
8. **Fl. 99 (id. 119)** – Certidão atestando expedição do edital de falência.
9. **Fls. 100-103 (id. 120-123)** – Publicação do edital de falência.
10. **Fls. 104-107 (id. 124-128)** – Certidão positiva do mandado de lacre da sede da falida.
11. **Fl. 109-111 (id. 130-131)** – Síndico postulando que credor junte aos autos contato social firmado com a Massa Falida.
12. **Fl. 113 (id. 134)** – Síndico requerendo publicação do edital de falência no diário Oficial.
13. **Fls. 114 e 118 (id. 135 e 139)** – Publicação do edital de falência.
14. **Fls. 122-141 (id. 144-161)** – Síndico postulando juntada de novo contrato promovido entre a Massa Falida e Agrotecplan.
15. **Fls. 143-144 (id. 168)** – IAPAS requerendo fosse determinada reserva de crédito no rosto dos autos do feito falimentar
16. **Fl. 145 (id. 170)** – Certidão de juntada aos autos do requerimento de falência.
17. **Fls. 146-147 (id. 171)** – Requerentes da falência atestando venda de bens patrimoniais pertencentes a Massa Falida antes da decretação de falência.
18. **Fl. 148 (id. 174)** – Síndico informando que apurará informações contidas em manifestação supra.
19. **Fl. 150 (id. 150)** – Certidão atestando a remessa dos autos a conclusão.
20. **Fls. 151-153 (id. 176-178)** – Requerentes da falência requerendo a nulidade do contato de locação, bem como a apuração da receita bruta da exposição agropecuária em organização e a instituição de garantia para assegurar a permanência dos bens móveis arrestados na falência.
21. **Fls. 155-156 (id. 181-182)** – Despacho deferindo os pedidos do Síndico.
22. **Fl. 157 (id. 183)** – Certidão de expedição de aviso requerido pelo Síndico.
23. **Fls. 158-160 (id. 184-186)** – Ofício expedidos nos termos do r. despacho supra.
24. **Fl. 161 (id. 187)** – Despacho determinando remessa dos autos ao Síndico.
25. **Fl. 162 (id. 189)** – Síndico postulando intimação dos participantes na locomoção dos itens para devolução de bens patrimoniais.
26. **Fl. 163 (id. 190)** – Síndico postulando oficiar a JUCERJA para que remetam aos autos o Ato Constitutivo da falida e de suas alterações.

27. **Fl. 164 (id. 191)** – Síndico postulando expedição de ofícios para ciência da sentença de quebra.
28. **Fl. 165 (id. 192)** – Síndico sugerindo Perito Judicial para exame dos livros comerciais da falida e outros.
29. **Fl. 166 (id. 193)** – Síndico requerendo seja certificado acerca da existência de habilitações de crédito contra a falida.
30. **Fls. 168-171, 173 e 179-188 (id. 195-200, 203 e 217)** – Respostas dos ofícios expedidos.
31. **Fl. 172 (id. 202)** – Requerentes da falência requerendo apuração da responsabilidade dos envolvidos na venda dos bens.
32. **Fl. 175 (id. 206)** – Ministério Público determinado remessa dos autos ao Síndico.
33. **Fl. 176 (id. 207)** – Despacho determinado cumprimento da promoção ministerial supra.
34. **Fls. 177-178 (id. 208-209)** – Síndico postulando expedição de guia para agência da Caixa Econômica Federal.
35. **Fls. 190 e 376 (id. 220 e 460)** – Mandados de intimações.
36. **Fl. 191 (id. 222)** – Despacho determinando remessa dos autos ao Síndico.
37. **Fl. s/n (id. 224)** – Capa do segundo volume do processo.
38. **Fls. 192-356, 366, 383 e 392-408 (id. 225-440, 449, 468 e 480)** – Respostas dos ofícios expedidos.
39. **Fl. 357 (id. 441)** – Termo de compromisso do Perito Judicial.
40. **Fl. 358 (id. 442)** – Despacho determinando de remessa dos autos a conclusão.
41. **Fls. 359-361 (id. 443)** – Estado do Rio de Janeiro informando a existência de Execuções Fiscais tramitando em face da Massa Falida.
42. **Fl. 362 (id. 446)** – Despacho determinando remessa dos autos ao Síndico.
43. **Fl. 363 (id. 448)** – Credor postulando expedição de alvará para levantamento de importância dos valores devidos.
44. **Fl. 367 (id. 451)** – Requerentes da falência requerendo intimação dos sócios da Massa Falida.
45. **Fl. 369 (id. 452)** – Ofício enviado pela Justiça do Trabalho 1ª Região informando a tramitação de ação trabalhista em face da falida.
46. **Fl. 370 (id. 453)** – Estado do Rio de Janeiro postulando pela intimação do Síndico para que devolva os autos à serventia.

47. **Fl. 371 (id. 454)** – Estado do Rio de Janeiro requerendo vistas aos autos.
48. **Fl. 372 (id. 372)** – Despacho deferindo vista aos autos a Procuradoria.
49. **Fls. 373-375 e 382 (id. 457-459 e 467)** – Ofício enviado pela Justiça do Trabalho 1ª Região informando débitos referentes as execuções fiscais.
50. **Fls. 378-379 (id. 463)** – Síndico requerendo certificado de habilitação de credito promovida pelos requerentes da falência.
51. **Fls. 380-381 (id. 465)** – Credores postulando ocupação de imóvel pertencente a empresa proporcional a seus créditos.
52. **Fls. 385-386 (id. 471)** – Ministério Público postulando, entre outras providencias, que o Síndico informe acerca de recolhimento de documentos financeiros da falida.
53. **Fl. 387 (id. 473)** – Despacho instando o Síndico a promover o depósito solicitado.
54. **Fl. 388 (id. 474)** – Serventia informando a existência de habilitações de credito.
55. **Fls. 389-390 (id. 476)** – Síndico prestando contas acerca de depósito feito em nome da falida, bem como requerendo indeferimento de pedido formulado às fls. 380-381.
56. **Fl. 391 (id. 478)** – Despacho determinando expedição de ofício à CEF para informações sobre depósito.
57. **Fl. 409 (id. 497)** – Ofício expedido pelo Juízo da Justiça do Trabalho 1ª Região solicitando reserva de crédito para fins de habilitação de crédito no rosto dos autos do feito falimentar.
58. **Fl. 417 (id. 505)** – Certidão de cumprimento do r. despacho supra.
59. **Fls. 418-421 (id. 507-510)** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
60. **Fls. 422-426 (id. 512-514)** – Credor requerendo juntada de documentos.
61. **Fl. 428 (id. 517)** – Falido requerendo dilação do prazo para manifestar-se sobre habilitações retardatárias.
62. **Fl. 429 (id. 518)** – IAPAS requerendo apreciação de manifestação de fls. 143-144.
63. **Fls. 430 (id. 519)** – Requerentes da falência informando a ocorrência de novas construções no imóvel pertencente a Massa Falida.
64. **Fls. 432-435 (id. 521-525)** – Pedido de viagem formulado pelo falido Amaro Lamari Junior.
65. **Fls. 436-437 (id. 526)** – Requerentes da falência requerendo a juntada de substabelecimento.

66. **Fl. 438 (id. 528)** – Pedido de viagem formulado pelo falido Amaro Lamari Junior.
67. **Fl. 439 (id. 529-530)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
68. **Fl. 440 (id. 531)** – Síndico atestando ciência dos acrescidos aos autos, bem como informando a ausência das declarações de créditos dos requerentes da falência.
69. **Fl. 441 (id. 532)** – Despacho determinando a expedição de ofício.
70. **Fl. 442 (id. 534)** – Ofício expedido autorizando a viagem do falido.
71. **Fl. 443 (id. 535)** – Despacho deferindo pedido de expedição de alvará.
72. **Fl. 444 (id. 537)** – Expedição de alvará.
73. **Fl. s/n (id. 539)** – Certidão de conclusão ao juiz.
74. **Fl. s/n (id. 540)** – Capa do terceiro volume do processo.
75. **Fl. s/n (id. 541)** – Requerentes da falência requerendo a juntada de substabelecimento.
76. **Fl. 449-485, 491 e 493 (id. 543-579, 586 e 588)** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
77. **Fl. 486 (id. 580)** – Certidão dos requerentes de habilitação retardatária de crédito.
78. **Fls. 488-489 (id. 582)** – Mandado de intimação.
79. **Fls. 491e 570 (id. 586 e 717)** – Respostas dos ofícios expedidos.
80. **Fls. 495-556 (id. 590-597)** – Síndico informando que os bens imóveis da falida foram hipotecados ao Banco do Brasil, bem como apresentando auto de arrecadação do bem informado.
81. **Fl. 573 (id. 720)** – Síndico requerendo permissão para venda dos bens através de leilão.
82. **Fl. 574 (id. 721)** – Síndico exarando ciência de saldo existente a favor da Falida.
83. **Fls. 575-580 (id. 722)** – Síndico apresentando relatório circunstanciado do feito.
84. **Fls. 581-602 (id. 728)** – Perito Judicial apresentando laudo de avaliação do imóvel indicado no auto de arrecadação.
85. **Fls. 604-605 (id. 751)** – Ministério Público requerendo a intimação do Síndico para que preste esclarecimentos acerca dos crimes falimentares.
86. **Fl. 606 (id. 753)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
87. **Fl. 607 (id. 755)** – Despacho determinando cumprimento do r. despacho supra.
88. **Fl. 608 (id. 756)** – Pedido de viagem formulado pelo falido Amaro Lamari Junior.
89. **Fls. 610-611 (id. 759)** – Ministério Público requerendo documentos para comprovação do alegado à fl. 608.

90. **Fl. 612 (id. 761-762)** – Certidão de conclusão ao juiz.
91. **Fl. s/n (id. 763)** – Capa do quarto volume do processo.
92. **Fl. 613 (id. 764)** – Falido informando sua localização para realização de viagem.
93. **Fls. 614-619 (id. 765-769)** – Requerentes da falência requerendo a juntada de substabelecimento.
94. **Fls. 620-699 e 712 (id. 771-848 e 872)** – Respostas dos ofícios expedidos.
95. **Fl. 700 (id. 853-854)** – Ministério Público não se opondo ao pedido de viagem.
96. **Fl. 701 (id. 855)** – Termo de comparecimento do falido Amaro Lamari Junior.
97. **Fl. 702 (id. 856)** – Despacho determinando a expedição de ofícios.
98. **Fl. 704 (id. 860)** – Ofícios expedidos autorizando a viagem do falido.
99. **Fls. 706-707 (id. 863)** – Síndico postulando de correspondência remetida pelo Perito Judicial referente aos honorários.
100. **Fls. 708-709 (id. 867)** – Certidão dos requerentes de habilitação retardatária de crédito.
101. **Fl. 710 (id. 869)** – Despacho determinando remessa dos autos ao Síndico.
102. **Fl. 711 (id. 871)** – Ofício expedido pela Justiça Federal solicitando informações sobre o curso dos autos.
103. **Fls. 714-715 (id. 875)** – Síndico postulando pela autorização para pagamento de honorários ao Perito Judicial.
104. **Fl. 715 (id. 877)** – Ministério Público requerendo valor da quantia dos honorários do Perito Judicial.
105. **Fls. 717 e 722 (id. 879 e 888)** – Perito Judicial apresentando valores devidos atualizados.
106. **Fls. 718-719 (id. 880-882)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
107. **Fl. 720 (id. 883)** – Falido não se opondo a manifestação de fl. 717.
108. **Fl. 721 (id. 884)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
109. **Fl. 724 (id. 889)** – Síndico em concordância com o valor apresentado pelo Perito Judicial.
110. **Fl. 725 (id. 890)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
111. **Fl. 726 (id. 892)** – Ofício expedido pela Justiça Federal requerendo a reserva de crédito no rosto dos autos do feito falimentar.
112. **Fl. 727 (id. 894)** – Requerentes da falência em concordância com o valor apresentado pelo Perito Judicial.

113. **Fl. 728 (id. 895)** – Despacho deferindo pedido de reserva de crédito.
114. **Fl. 730 (id. 897)** – Síndico postulando pela permanência dos autos em cartório.
115. **Fl. 731 (id. 898)** – Despacho revogando r. despacho de fl. 615.
116. **Fls. 732-734 (id. 900)** – Síndico postulando expedição de ofício a Caixa Econômica para que seja informado sobre saldo existente a favor da Massa Falida.
117. **Fl. 735 (id. 903)** – Síndico informando ciência de expedição de ofícios.
118. **Fl. 736 (id. 904)** – Despacho deferindo o pleito de fls. 732-734.
119. **Fl. 737 (id. 905)** – Patrono dos requerentes da falência apresentando renúncia.
120. **Fl. 738 (id. 906)** – Despacho determinando expedição de precatória.
121. **Fl. 739 (id. 908)** – Despacho deferindo pedido de determinação ao Cartório do cumprimento da ordem judicial.
122. **Fl. 742 (id. 911)** – Perito Judicial apresentando valores devidos atualizados.
123. **Fl. 744 (id. 913)** – Despacho determinando juntada de instrumento de mandado.
124. **Fls. 745-746 (id. 915-916)** – Credor postulando por vista aos autos.
125. **Fl. 747 (id. 917)** – Síndico requerendo expedição de mandado de pagamento em favor do Perito Judicial.
126. **Fl. 748 (id. 918)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
127. **Fl. 750 (id. 922)** – Credor requerendo apreciação de fls. 745-746.
128. **Fl. 751 (id. 923)** – Despacho indeferindo pedido de expedição de mandado de pagamento.
129. **Fl. 752 (id. 925)** – Síndico requerendo reexame do pedido de pagamento de honorários do Perito Judicial.
130. **Fl. 753 (id. 926)** – Ministério Público reiterando os termos de manifestação supra.
131. **Fl. s/n (id. 927)** – Despacho determinado cumprimento do r. despacho supra.
132. **Fls. 754-755 (id. 928-929)** – Falido atestando ciência dos acrescidos aos autos.
133. **Fl. 756 (id. 931)** – Síndico esclarecendo informações acerca da formulação do quadro geral de credores.
134. **Fls. 757-759 (id. 932-953)** – Ministério Público reiterando os termos de fls. 605 e 610-611.
135. **Fls. 760-768 (id. 937-944)** – Requerentes da falência postulando juntada de sentença de quebra da Massa Falida.
136. **Fl. 769 (id. 946)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.

137. **Fls. 770-771 (id. 948)** – Ministério Público requerendo a intimação do Síndico para que preste esclarecimentos.
138. **Fl. 775 (id. 950)** – Despacho determinando remessa dos autos ao AJ.
139. **Fls. 773-775 (id. 952-955)** – Credor requerendo a juntada de substabelecimento.
140. **Fl. 777 (id. 958)** – Certidão de vista aos autos.
141. **Fl. 778 (id. 959)** – Certidão dos requerentes de habilitação retardatária de crédito.
142. **Fl. 779 (id. 961)** – Síndico informando elaboração do quadro geral de credores, bem como que o resultado do inquérito policial foi infrutífero.
143. **Fls. 780-789 (id. 962-963)** – Síndico postulando juntada de demonstrativo de atualização dos valores.
144. **Fl. 790 (id. 972)** – Despacho determinando intimação do Síndico para indicação de localização dos bens móveis da Massa Falida e determinando remessa dos autos ao MP.
145. **Fl. 791 (id. 974)** – Síndico informando que os bens móveis se encontram na sede da falida.
146. **Fls. 792-793 (id. 976)** – Requerentes da falência requerendo a juntada de substabelecimento.
147. **Fl. 794 (id. 978)** – Síndico acostando quadro geral de credores com as devidas notações.
148. **Fl. 795 (id. 979)** – Ministério Público determinando elaboração do relatório com vistas ao início da fase de liquidação de ativos.
149. **Fl. 796 (id. 981)** – Termo de vistoria de imóvel.
150. **Fl. 797 (id. 982)** – Requerentes da falência postulando anotação dos dados de seu novo patrono, bem como intimação do MP sobre possibilidade de outra forma de liquidação do ativo.
151. **Fl. 798 (id. 983)** – Despacho os pedidos dos requerentes da falência.
152. **Fl. s/n (id. 985)** – Termo de encerramento.
153. **Fl. s/n (id. 986)** – Capa do quinto volume do processo.
154. **Fl. s/n (id. 987)** – Termo de abertura.
155. **Fls. 799-800 (id. 988)** – Falido da falência requerendo a juntada de procuração e a anotação dos dados de seu patrono.
156. **Fl. 802 (id. 991)** – Ministério Público requerendo a intimação do Síndico.

157. **Fls. 803-804 (id. 993)** – Requerentes da falência postulando pela intimação do Síndico.
158. **Fl. 805 (id. 995)** – Certidão de não localização da guia de depósito solicitada.
159. **Fl. 806 (id. 997)** – Despacho determinando cumprimento de fl. 802 e determinando remessa dos autos ao Síndico.
160. **Fl. 807 (id. 999)** – Resposta do ofício expedido.
161. **Fl. 810 (id. 1.002)** – Síndico requerendo certidão sobre andamento do processo de desapropriação.
162. **Fl. 811 (id. 1.003)** – Síndico atestando ciência dos termos do aviso de débito de FGTS, bem como requerendo expedição de ofício a Fazenda Nacional.
163. **Fl. 812 (id. 1.004)** – Síndico requerendo publicação do quadro geral de credores no órgão oficial.
164. **Fl. 813 (id. 1.005)** – Síndico atestando que o Governo Municipal deve concorrer em leilão público para adquirir o imóvel, com os aluguéis em atraso sendo cobrados e os valores recolhidos diretamente pela Prefeitura, beneficiando os credores.
165. **Fl. 814 (id. 1.006)** – Despacho deferindo os pedidos do Síndico de fls. 810-812.
166. **Fl. 815 (id. 1.008)** – Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
167. **Fls. 816-818 (id. 1.010)** – INSS requerendo penhora dos bens imóveis da massa Massa Falida.
168. **Fl. 819 (id. 1.014)** – Ministério Público requerendo a intimação do Síndico.
169. **Fl. 820 (id. 1.016)** – Ministério Público postulando pela destituição do Síndico.
170. **Fl. s/n (id. 1.017)** – Despacho determinando a substituição do Síndico.
171. **Fls. 821-822 (id. 1.018)** – Síndico requerendo prestação de contas do ex-Síndico.
172. **Fl. 823 (id. 1.020)** – Despacho deferindo pedidos do Síndico.
173. **Fls. 824-825 (id. 1.022-1.023)** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
174. **Fl. 826 (id. 1.025)** – Aviso de recebimento positivo.
175. **Fls. 827-829 (id. 1.027)** – Falido postulando juntada dos livros comerciais.
176. **Fl. 830 (id. 1.030)** – Despacho deferindo pedido supra.
177. **Fl. 831 (id. 1.032)** – Termo de entrega e depósito.
178. **Fls. 833-834 (id. 1.035)** – Síndico postulando a elaboração do termo de compromisso, bem como a intimação do ex-Síndico para prestação de contas.

179. **Fl. 835 (id. 1.038)** – Despacho deferindo os pedidos do Síndico.
180. **Fl. 836 (id. 1.040)** – Ofício expedidos nos termos do r. despacho supra.
181. **Fls. 837-838 (id. 1.042)** – Falido comunicando o falecimento do Sr. maro Lanari Junior.
182. **Fl. 839 (id. 1.035)** – Despacho determinando remessa dos autos ao Síndico.
183. **Fls. 840-841 (id. 1.047)** – Ex-Síndico atestando não ter praticado movimentação financeira com valores da Massa Falida e que não dispõe de livros comerciais.
184. **Fl. 843-844 (id. 1.052)** – Síndico informando renúncia do encargo.
185. **Fl. 845 (id. 1.054)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
186. **Fls. 847-845 (id. 1.057)** – Ex-Síndico juntando os livros comerciais aos autos.
187. **Fl. 946 (id. 1.158)** – Despacho determinando remessa dos autos ao Síndico.
188. **Fl. 947 (id. 1.160)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
189. **Fl. 948 (id. 1.162)** – Ofício expedidos nos termos do r. despacho supra.
190. **Fls. 951-953 (id. 1.165)** – Ministério Público requerendo expedição de mandado de verificação da situação dos bens da Massa Falida.
191. **Fl. 954 (id. 1.168)** – Despacho deferindo pedidos do MP.
192. **Fls. 955, 965 e 983 (id. 1.170, 1.181 e 1.204)** – Mandados de intimações.
193. **Fl. 956 (id. 1.171)** – Mandado de verificação.
194. **Fls. 957-961 (id. 1.172-1.176)** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
195. **Fls. 962-963 e 1.004-1.007 (id. 1.177-1.178 e 1.233)** – Cartas precatórias de avaliação.
196. **Fl. 964 (id. 1.179)** – Despacho determinando intimação do Síndico e expedição de ofício ao Registro de Imóveis da Comarca da Capital.
197. **Fls. 966, 984-996 e 1.002-1.003 (id. 1.183, 1.206 e 1.231)** – Respostas dos ofícios expedido supra.
198. **Fl. 967, 969-979, 981 e 1.012-1.022 (id. 1.184, 1.188-1.198, 1.201 e 1.245-1.258)** – Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
199. **Fl. s/n (id. 1.187)** – Certidão de cumprimento do r. despacho supra.
200. **Fl. 980 (id. 1.199)** – Despacho determinando intimação do Banco do Brasil.
201. **Fl. s/n (id. 1.200)** – Certidão de cumprimento do r. despacho supra.
202. **Fl. 997 (id. 1.223)** – Despacho determinando expedição de ofício à Receita Federal.

203. **Fls. 998-1.000 (id. 1.225)** – Síndico acostando aos autos proposta de honorários, bem como informando necessidade e auxiliares.
204. **Fl. 1.001 (id. 1.229)** – Despacho determinando expedição de ofícios.
205. **Fl. 1.008 (id. 1.239)** – Pedido de exoneração do Síndico.
206. **Fls. 1.009-1.011 (id. 1.240-1.243)** – Osvaldo Gomes de Arieira informando ser detentor dos referidos lotes apontados nos mandados de avaliação das Ruas do Bispo e Rua Bento Lisboa e postulando pela exclusão dos imóveis apontados dos bens da Massa Falida.
207. **Fl. 1.026 (id. 1.259)** – Ato ordinatório atestando que a publicação do edital, deferida à fl. 1.001, não se efetivou.
208. **Fl. s/n (id. 1.260)** – Despacho determinando que o liquidante judicial junte aos autos planilha atualizada de todos os delitos da Massa Falida.
209. **Fl. s/n (id. 1.261)** – Termo de encerramento.
210. **Fl. s/n (id. 1.263)** – Capa do sexto volume do processo.
211. **Fl. s/n (id. 1.264)** – Termo de abertura.
212. **Fl. 1.027 (id. 1.265)** – Certidão de expedição de documentos.
213. **Fls. 1.028, 1.030-1.031 e 1.060-1.066 (id. 1.266, 1.269-1.270 e 1.316-1.325)** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho supra.
214. **Fl. 1.029 (id. 1.268)** – Publicação da sentença de quebra.
215. **Fls. 1.032 e 1.044 (id. 1.271 e 1.291)** – Certidão de valor atualizado da ação declaratória.
216. **Fls. 1.033-1.038 e 1.045-1.057 (id. 1.272-1.282 e 1.292-1.309)** – Certidão de publicação do edital de falência.
217. **Fls. 1.039-1.041 e 1.068-1.080 (id. 1.285 e 1.328)** – Resposta dos ofícios expedidos.
218. **Fls. 1.042-1.043 (id. 1.288)** – Credor postulando seja nomeado um Síndico para conceder busca aos livros comerciais.
219. **Fl. 1.055 (id. 1.311)** – Certidão de que não foi apresentada nenhuma proposta de compra aos bens da Massa Falida.
220. **Fl. 1.056 (id. 1.312)** – Certidão atestando não haver novas habilitações de crédito.
221. **Fls. 1.059-1.065 (id. 1.316-1.318)** – Ofício expedido pela Comarca de São João de Meriti solicitando que informe se foi indicado leiloeiro.
222. **Fl. 1.066 (id. 1.325)** – Mandado de intimação.

223. **Fl. 1.067 (id. 1.327)** – Despacho determinando intimação do liquidante judicial e pela expedição de ofício ao Juízo de Bananal.
224. **Fls. 1.081-1.095 (id. 1.348)** – Laudo de avaliação do lote de terreno n 05, da Rua Olegario Mariano, antiga rua 05.
225. **Fl. 1.096 (id. 1.368)** – Liquidante judicial requerendo expedição de mandado de verificação para bem da Massa Falida localizado na Estrada RJ 127 n°10.800.
226. **Fls. 1.097-1.105 (id. 1.369-1.374)** – Credor requerendo deferimento de locação nos termos do contrato de locação residencial.
227. **Fls. 1.106-1.107 (id. 1.380)** – Mandado de verificação negativo.
228. **Fl. 1.108 (id. 1.382)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
229. **Fl. s/n (id. 1.383)** – Ministério Público opinando pelo indeferimento da locação.
230. **Fl. 1.109 (id. 1.384)** – Despacho determinando mandão de verificação de imóvel pertencente a Massa Falida.
231. **Fls. 1.110-1.112 (id. 1.386-1.388)** – Mandado de verificação.
232. **Fls. 1.113-1.115 (id. 1.391-1.394)** – Credor requerendo imóvel localizado na Estrada RJ 127, n° 10.800.
233. **Fl. 1.116 (id. 1.395)** – Despacho determinando intimação do Liquidante Judicial.
234. **Fl. 1.117 (id. 1.397)** – Ofício expedido pela Comarca de São João de Meriti solicitando informações acerca da indicação de leiloeiro.
235. **Fl. 1.118 (id. 1.339)** – Despacho determinando cumprimento de r. despacho supra.
236. **Fl. 1.119 (id. 1.400)** – Certidão de expedição de ofícios.
237. **Fl. 1.120 (id. 1.401)** – Certidão informando que o arrematante de fls. 1.113-1.115 é credor da Massa Falida.
238. **Fls. 1.121-1.123 (id. 1.403)** – Ofício expedido pela Comarca de São João de Meriti reiterando ofícios expedidos retro.
239. **Fls. 1.124-1.127 (id. 1.407-1.410)** – Credor postulando pela nulidade parcial do ato que arrolou o imóvel situado na Estrada RJ. 127 N° 10.800.
240. **Fls. 1.128-1.130 (id. 1.412)** – Credor informando ter recebido propriedade localizado na Estrada RJ. 127 Km 10, em razão de acordo homologado no processo trabalhista de n° 323 de 30.06.78.
241. **Fls. 1.131-1.132 (id. 1.418)** – Ministério Público opinando pelo indeferimento de fls. 1.124-1.127.

242. **Fl. 1.133 (id. 1.420-1.421)** – Despacho determinando cumprimento da Manifestação do MP.
243. **Fl. 1.135 (id. 1.424)** – Liquidante Judicial informando que o valor do aluguel do imóvel situado na Estrada RJ-127, nº 10.800 foi alvitado pelo subscritor, em razão da oferta c a municipalidade para aluguel e por não conhecer internamente o referido imóvel.
244. **Fl. 1.137 (id. 1.427)** – Certidão de manifestação de interesse no bem móvel pertencente a Massa Falida.
245. **Fl. 1.138 (id. 1.428)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
246. **Fl. 1.141 (id. 1.434)** – Despacho determinando intimação na forma apontada pelo MP.
247. **Fl. 1.140 (id. 1.436)** – Laido de avaliação de bens móveis da Massa Falida.
248. **Fls. 1.143-1.148 (id. 1.457)** – Liquidante Judicial postulando juntada de documentos referentes aos bens móveis da Massa Falida.
249. **Fl. 1.149 (id. 1.443)** – Ministério Públicos opinando favoravelmente pela alienação de proposta de fls. 1.143-1.148.
250. **Fls. 1.150-1.161 (id. Id. 1.445)** – Arrematante requerendo juntada dos documentos pessoais do Requerente, do Contrato Social.
251. **Fl. 1.162 (id. 1.466)** – Decisão autorizando a venda de todos os equipamentos e objetos descritos nos editais.
252. **Fl. 1.163 (id. 1.467)** – Certidão de expedição da guia de depósito nº 1375014.
253. **Fl. 1.164 (id. 1.468)** – Ofício expedido nos termos da r. decisão supra.
254. **Fls. 1.166-1.167 (id. 1.470)** – Perito Judicial promovendo juntada do alvará de atualização e guia d depósito.
255. **Fl. 1.169 (id. 1.174)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
256. **Fl. 1.170 (id. 1.476)** – Credor ratificando o pedido de fls. 1.128-1.130 e requerendo plano a declaração do efeito suspensivo quanto a disponibilidade do bem pala Massa Falida.
257. **Fl. 1.172 (id. 1.479)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
258. **Fls. 1.173-1.189 (id. 1.481)** – Carta precatória para avaliação.
259. **Fl. 1.185 (id. 1.496)** – Ministério Público requerendo expedição de ofício ao registo de imóveis de Paracambi.

260. **Fl. 1.186 (id. 1.497)** – Despacho determinando cumprimento do solicitado pelo Ministério Público.
261. **Fls. 1.189-1.188 (id. 1.498-1.499)** – Ofícios expedido nos termos do r. despacho.
262. **Fls. 1.189-1.193 (id. 1.505)** – Resposta dos ofícios expedidos supra.
263. **Fls. 1.194-1.195 (id. 1.507)** – Ministério Público requerendo expedição de ofício ao 1º Ofício de Paracambi.
264. **Fl. 1.196 (id. 1.510)** – Certidão atestando o apensamento do processo nº 1988.031.000118-8.
265. **Fl. 1.197 (id. 1.511)** – Notificação da Justiça do Trabalho para comparecimento a audiência.
266. **Fls. 1.198-1.205 (id. 1.513-1.518)** – Habilitações de crédito.
267. **Fl. 1.206 (id. 1.524)** – Credor postulando expedição de ofício a 1ª Vara de Nova Iguaçu solicitando Certidão de Inteiro Teor, referente ao processo 323/78.
268. **Fl. 1.207 (id. 1.525)** – Despacho deferindo pedido de fl. 1.206.
269. **Fl. 1.208 (id. 1.527)** – Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
270. **Fls. 1.209-1.211 (id. 1.529)** – Credor postulando baixa em sua CTPS.
271. **Fl. 1.212 (id. 1.532)** – Despacho determinado intimação do Liquidante Judicial.
272. **Fls. 1.213-1.224 (id. 1.533)** – Auxiliar do Síndico postulando seja deferida sua contratação e expedição de mandado de pagamento.
273. **Fl. 1.226 (id. 1.546)** – Síndico requerendo autorização para contratação do auxiliar.
274. **Fl. s/n (id. 1.547)** – Termo de encerramento.
275. **Fl. s/n (id. 1.548)** – Capa do sétimo volume do processo.
276. **Fl. s/n (id. 1.549)** – Termo de abertura.
277. **Fl. 1.227 (id. 1.550)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
278. **Fls. 1.228-1.229 (id. 1.551)** – Ministério Público não se opondo a contratação do auxiliar do Síndico, bem como requerendo pela expedição do mandado de pagamento em seu nome e que o Liquidante Judicial apresente o quadro geral de credores.
279. **Fls. 1.230-1.235 e 1.266-1.314 (id. 1.555 e 1.598)** – Resposta do ofício expedido.
280. **Fls. 1.237-1.239 (id. 1.563)** – Credor requerendo a destituição de seu patrono.
281. **Fls. 1.240-1.241 (id. 1.566)** – Credor requerendo certidão de existência da Falida.
282. **Fl. 1.243 (id. 1.570)** – Despacho determinando intimação do Liquidante Judicial.

283. **Fl. s/n (id. 1.571)** – Ato ordinatório requerendo intimação do MP.
284. **Fl. 1.244-1.249 (id. 1.572)** – Síndico apresentando quadro geral de credores.
285. **Fl. 1.250 (id. 1.578)** – Ministério Público requerendo a complementação do quadro geral de credores.
286. **Fl. s/n (id. 1.579)** – Despacho determinando cumprimento dos pedidos do MP.
287. **Fls. 1.251-1.253 (id. 1.580)** – Depósitos Judiciais Estaduais.
288. **Fls. 1.254-1.255 (id. 1.583)** – Síndico indicando o saldo atualizado da conta em nome da massa falida, no valor total de R\$ 60.563,05.
289. **Fl. 1.256 (id. 1.585)** – Despacho determinando remessa dos autos ao MP.
290. **Fl. 1.257 (id. 1.587)** – Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
291. **Fls. 1.258-1.259 (id. 1.588)** – Ministério Público informando encaminhamento de ofício para instauração de inquérito policial e requerendo a intimação do Síndico.
292. **Fls. 1.260-1.264 (id. 1.591)** – Ofício expedido pela Fazenda Nacional informando sobre a existência de débitos inscritos em dívida ativa em nome da massa falida.
293. **Fl. 1.225 (id. 1.596)** – Despacho de terminando remessa dos autos ao Síndico.
294. **Fl. 1.315 (id. 1.695)** – Certidão de ação de reintegração de posse.
295. **Fl. 1.316 (id. 1.696)** – Despacho determinando remessa dos autos ao Liquidante Judicial.
296. **Fl. 1.316 (id. 1.697)** – Ministério Público requerendo a intimação do Síndico.
297. **Fl. 1.317 (id. 1.699)** – Liquidante informando que não foi possível a realização de medida judicial para a retomada das áreas de terra da Massa Falida.
298. **Fls. 1.318-1.320 (id. 1.700-1.703 e 1.765-1.766)** – Aviso de recebimento positivo.
299. **Fls. 1.334-1.335 (id. 1.721)** – Credor promovendo juntada de documento.
300. **Fl. 1.336 (id. 1.723)** – Despacho determinando remessa dos atos ao MP.
301. **Fls. 1.338-1.340 (id. 1.727-1.749)** – Estado do Rio de Janeiro indicando a existência de crédito fiscal em face da falida.
302. **Fl. 1.341 (id. 1.750)** – Despacho determinando intimação do Liquidante Judicial.
303. **Fl. 1.344 (id. 1.754)** – Certidão de digitação de documentos.
304. **Fls. 1.346-1.347 (id. 1.757)** – Notificação da Justiça do Trabalho para tomada ciência da r. decisão de fl. 19 do processo nº 1661-2008-224-01-00-9.
305. **Fl. 1.349 (id. 1.761)** – Despacho determinando cumprimento de r. despacho supra.
306. **Fl. 1.350 (id. 1.763)** – Intimação via postal.

307. **Fl. 1.371 (id. 1.764)** – Analista Judiciário informando impossibilidade de atuar como Liquidante Judicial.
308. **Fls. 1.373-1.375 (id. 1.769)** – Credor requerendo solicitando designação de data e hora para realização de audiência sobre procedimentos para pagamento dos credores.
309. **Fls. 1.376-1.390 (id. 1.772)** – Ministério Público informando alegações de existência de ocupação irregular de imóveis da Massa Falida, bem como requerendo a juntada do termo de declaração e fotografias apresentadas pelos noticiantes.
310. **Fls. 1.391-1.392 (id. 1.787-1.789)** – Credor requerendo a juntada de procuração.
311. **Fls. 1.393-1.398 (id. 1.791)** – Ministério Público requerendo nomeação de administrador para a Massa Falida.
312. **Fls. 1.399-1.400 (id. 1.798)** – Credor requerendo nomeação de Liquidante Judicial bem como atualização do quadro geral de credores e sua publicação.
313. **Fl. s/n (id. 1.801)** – Termo de encerramento.
314. **Fl. s/n (id. 1.802)** – Capa do oitavo volume do processo.
315. **Fl. s/n (id. 1.803)** – Termo de abertura.
316. **Fls. 1.402-1.403 (id. 1.805)** – Despacho determinando intimação do interessado para continuidade da demanda comprovando o interesse jurídico, caso contrário, o processo será arquivado.
317. **Fls. 1.404-1.412 (id. 1.807-1.710)** – Habilitação de crédito.
318. **Fl. s/n (id. 1.819)** – Certidão determinando intimação pessoal do interessado.
319. **Fl. 1.414 (id. 1.820)** – Despacho determinando prosseguimento do feito e intimando credores para que informem consenso na nomeação do Síndico.
320. **Fl. 1.415 (id. 1.822)** – Certidão de não manifestação da parte autora sobre r. despacho supra.
321. **Fl. s/n (id. 1.824-1.825)** – Aviso de recebimento negativo.
322. **Fls. 1.417-1.418 (id. 1.826)** – Credor reiterando pedido de designação de audiência.
323. **Fl. 1.419 (id. 1.828)** – Estado do Rio de Janeiro requerendo vista aos autos.
324. **Fl. 1.420 (id. 1.829)** – Despacho designando audiência especial.
325. **Fls. 1.421 e 1.424 (id. 1.820 e 1.834)** – Certidão de anotação de penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 26.097,18.

- 326. **Fl. 1.422 (id. 1.831)** Ofício expedido nos termos do r. despacho supra.
- 327. **Fl. 1.423 (id. 1.833)** – Resposta do ofício expedido supra.
- 328. **Fls. 1.425-1.428 e 1.432 (id. 1.836-1.840 e 1.844)** – Mandados de intimação.
- 329. **Fls. 1.430 e 1.434 (id. 1.842 e 1.846)** – Certidões de recebimento negativa.
- 330. **Fl. 1.431 (id. 1.843)** – Certidão de recebimento positiva.
- 331. **Fl. 1.433 (id. 1.845)** – Ata da audiência especial.
- 332. **Fls. 1.435-1.443 (id. 1.847-1.856)** – Credora indicando Síndico para a Falida.
- 333. **Fls. 1.444-1.446 (id. 1.856)** – Estado do Rio de Janeiro informado débitos tributários em nome da massa falida.
- 334. **Fl. 1.447 (id. 1.859)** – Despacho determinando arquivamento dos autos.
- 335. **Fl. s/n (id. 1.861)** – Certidão de virtualização dos autos e apontando inconsistências.
- 336. **Fl. 1.863 (id. 1.863)** – Certidão de retorno dos autos à central de digitalização.
- 337. **Fl. 1.864 (id. 1.864)** – Certidão de publicação de retorno dos autos à central de digitalização.
- 338. **Fl. 1.866 (id. 1.866)** – Credora reiterando pedido anterior.
- 339. **Fl. 1.868 (id. 1.868)** – Despacho nomeando novo Síndico.
- 340. **Fls. 1.870-1.873 e 1.876 (id. 1.870-1.873 e 1.876)** – Intimações eletrônicas.
- 341. **Fl. 1.874 (id. 1.874)** – Certidão de nomeação do novo Síndico.
- 342. **Fl. 1.878 (id. 1.878)** – Credora não se opondo a nomeação do Síndico.
- 343. **Fls. 1.879 e 1.882-1.884 (id. 1.879 e 1.882-1.884)** – Certidões de intimações eletrônicas.
- 344. **Fl. 1.881 (id. 1.881)** – Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro exarando ciência do r. despacho supra.

CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em **8 de junho de 1987 (index 100)**, o termo legal não foi formalmente fixado, o Quadro Geral de Credores não foi atualizado, tampouco consolidado, existindo ativo pendente de liquidação, representado por diversos imóveis localizados nesta Comarca, em São João de Meriti e São Paulo.

Diante deste cenário, o Síndico passará a analisar cada aspecto da presente falência através de subtítulos, objetivando a melhor visualização e organização deste relatório.

Em tempo, o Síndico informa que possui escritório jurídico e contábil na Avenida Almirante Barroso, nº 97, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, telefone: (21) 2533-0617, e permanece prestando informações presenciais, por telefone, site www.cmm.com.br e através do e-mail contato@cmm.com.br, **cabendo observar que anexou nesta petição o Aviso de que trata o artigo 63, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45.**

I. DAS FASES DO PROCESSO FALIMENTAR CONCLUÍDAS E DOS ATOS REALIZADOS PELOS SÍNDICOS ANTERIORMENTE NOMEADOS

Forçoso está em se reconhecer o bom trabalho desenvolvido pelos Síndicos anteriormente nomeados, durante trinta e oito anos de tramitação do feito falimentar. Mesmo com suas reconhecidas limitações de recursos e pessoal, desde a sentença de quebra (**index 100**), verifica-se que o edital de falência foi publicado nos **indexes 120-123**, o imóvel sede da falida foi lacrado (**indexes 124-128**), os livros contábeis da falida foram arrecadados (**index 593**), o relatório que alude o artigo 103, do Decreto Lei nº 7.661/45 foi apresentado no **index 722**, juntamente com o laudo pericial no **index 728**.

A partir do relatório mencionado, foi aberto inquérito judicial, contudo este foi julgado extinto, tendo em vista a decretação de prescrição, conforme atestado nos **indexes 961 e 990**.

Noutro giro, verifica-se que o Quadro Geral de Credores foi apresentado inicialmente no **index 1314**, devidamente atualizado no **index 1572**, ambos acostados já com a moeda corrente.

Os bens móveis da massa falida, representados em sua totalidade por sucata, foram avaliados no **index 1436** e vendidos conforme decisão do **index 1466**, bem como comprovante de pagamento localizado no **index 1470**.

II. DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA RETOMADA DO PROCESSO FALIMENTAR

Prosseguindo, apesar de todas as diligências realizadas pelos Síndicos anteriormente nomeados, conforme item supra, ainda é necessária a fixação formal do termo legal falimentar, a consolidação do Quadro Geral de Credores, com a expedição de ofícios para todas Procuradorias dos Estados e Municípios em que a sociedade falida tinha negócios e bens, além da realização de pesquisa pela i. Serventia, indicando todos os feitos em que a massa falida é parte, sem a necessidade de abertura de vista dos autos ao Síndico.

Para fixação do termo legal, a partir da r. sentença do **index 100**, basta realizar a contagem lá indicada – *60º dia anterior a 24.07.1986*, sendo certo que o Síndico irá requerer a fixação do termo legal em **25.05.1986**.

Com relação ao Quadro Geral de Credores apresentado nos autos (**index 1572**), observa-se que não foram apontadas as habilitações de crédito que justificaram a inscrição dos credores lá listados, tampouco foram atualizados os créditos fiscais, fato de que demandará do Síndico a confecção de novo QGC, de acordo com a lei falimentar.

De outra banda, é necessária a avaliação e venda de todos os bens imóveis já arrecadados no presente feito falimentar, incluindo o imóvel sede da falida, sendo certo que este já sofre com diversas invasões desde a decretação da quebra da sociedade falida.

Neste sentido, o Síndico indica o Perito Avaliador **ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA**, telefone: (21) 99889-0523, inscrito no CRECI/RJ sob o nº 047109 para proceder a avaliação de todos os imóveis neste feito apontados (**indexes 18, 593, 597, 1348, 1598 e 1772**), com a máxima urgência, eis que diversos bens já sofrem com invasões.

Avançando, a partir da venda dos bens móveis da falida, foi gerado ativo financeiro (**indexes 1470 e 1580**), sendo necessária a expedição de ofício ao Banco do Brasil para unificação das contas de titularidade da massa falida, com a indicação do saldo atualizado da conta unificada.

III. DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR PARA BUSCA DE ATIVOS JUNTO À JUSTIÇA FEDERAL

Neste tópico, **apresentamos a possibilidade de contratação de escritório de advocacia, com remuneração exclusiva por êxito**, para realização de revisão administrativa, através de metodologias e *softwares* propriamente desenvolvidos, visando a economia e otimização de custos empresariais com referência à revisão das contas atreladas à Justiça Federal.

Conforme pacto localizado no **anexo 3**, podemos visualizar que existe a possibilidade de recuperação de numerários despendidos pela falida com pagamento de exações exigidas de forma indevida, com o rastreamento das contas de depósitos, **desde a década de sessenta, uma vez que a possibilidade de resgate desses valores não sofre prescrição ou decadência.**

Assim sendo, o Síndico irá postular a homologação do contrato anexado, **com remuneração exclusiva por êxito**, e a intimação do auxiliar para início dos trabalhos.

IV. DOS HONORÁRIOS DO SÍNDICO

Como se sabe, cabe ao juiz fixar o valor da remuneração do Síndico e a sua forma de pagamento, tendo como parâmetros legais a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

Para a elaboração da proposta de remuneração do Síndico, foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite processual, levando em consideração o atendimento dos credores, fixação do termo legal falimentar, atualização e consolidação do Quadro Geral de Credores, avaliação e liquidação de praticamente todo ativo falimentar, pagamento dos credores, apresentação de relatórios no feito falimentar por todo período que durar a falência até seu encerramento, com a apresentação do relatório de encerramento, nos termos da lei falimentar.

Apesar do tempo decorrido desde a decretação da quebra ainda restam diversas diligências a serem realizadas, tanto na organização do feito falimentar, como na liquidação de ativo para comportar o pagamento dos credores e posterior encerramento do processo.

Com efeito, para acompanhamento de todas as diligências internas e externas a serem realizadas na presente falência a equipe jurídica do Administrador Judicial será composta por um advogado sênior, duas advogadas pleno, dois estagiários e um auxiliar administrativo, o que possibilitará a agilidade nas manifestações judiciais, tudo estritamente dentro do prazo legal. A equipe também é composta por um auditor contábil e um auxiliar contábil, gerando velocidade na apresentação de cálculos nos incidentes, elaborações de rateio e conferência dos pagamentos efetivados em favor dos credores.

Nesse sentido, segue abaixo o relatório de atividades a serem desenvolvidas por cada profissional, de acordo com suas ocupações/funções, como forma de demonstrar a necessidade/utilidade de cada agente envolvido nesta equipe multidisciplinar:

ATIVIDADES	JURÍDICO	APOIO	ADM.	CONTÁBIL
Prestar informações a credores e terceiros interessados.	X	X	X	
Elaborações de peças processuais e anexos informativos no processo falimentar.	X			

Elaborações de peças processuais e anexos informativos nos processos satélites	X			
Elaboração de pareceres para instrução da manifestação do Síndico.	X	X		
Análise de extratos e livros.	X	X		X
Atualização e consolidação do Quadro Geral de Credores.	X	X		X
Arrecadar os bens e documentos da falida e elaborar o auto de arrecadação.	X	X	X	
Praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores.	X	X		X
Elaborar cálculos no feito principal e incidentes.		X		X
Elaborar cálculos de rateio para pagamento de credores.		X		X
Conferência de pagamentos efetivados em favor de credores.		X		X
Prestação de contas a partir do encerramento do feito falimentar.	X	X	X	X

Além das atividades elencadas acima, todas as informações necessárias aos credores, bem como as peças processuais relevantes, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.cmm.com.br, além do atendimento eletrônico no e-mail contato@cmm.com.br e telefônico: (21) 2533-0617.

Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do artigo 67 e §1º, ambos do Decreto-Lei nº 7.661/45.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela publicação do aviso localizado no anexo 1 da presente manifestação, nos termos do artigo 63, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45.**

- b) **pela fixação do Termo Legal em 25/05/1986, nos termos da r. sentença do index 107 e conforme index 744, ocasião em que foi indicado a data do protesto mais antigo e não cancelado expedido em face da sociedade falida.**
- c) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**
- i. à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional¹, solicitando informações sobre os débitos fiscais da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00), **atualizados até a data da quebra (08/06/1987)**;
 - ii. à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro², solicitando informações sobre os débitos fiscais da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00), **atualizados até a data da quebra (08/06/1987)**;
 - iii. à Procuradoria Geral do Município de Paracambi³, solicitando informações sobre os débitos fiscais da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00), **atualizados até a data da quebra (08/06/1987)**;
 - iv. à Receita Federal, solicitando as Declarações sobre Operações Imobiliárias – DOI, da sociedade Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00), **desde o ano de 1985**;
 - v. à Comissão de Valores Imobiliários – CVM, solicitando informações sobre propriedade de ações ou quaisquer outros ativos financeiros de titularidade da sociedade Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00);

¹ **PGFN:** Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 6º andar, Grupo 614, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-010, Fone: (21) 3805-2601 / 2689 / 2602, E-mail: gabinete.prfn2@pgfn.gov.br.

² **PGE/RJ:** Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20011-900, Telefones: (21) 2332-9274 / 9278 / 9354, E-mail: dividaativa@pge.rj.gov.br.

³ **PGM de Paracambi:** Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, Centro, Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000, telefone: (21)2683-9100.

- vi. ao 1º Ofício de Justiça de Paracambi/RJ⁴, solicitando certidões de ônus reais de todos os imóveis de propriedade da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00);
- vii. ao 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti/RJ⁵, solicitando certidões de ônus reais de todos os imóveis de propriedade da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00);
- viii. ao 2º Ofício de Justiça de São João de Meriti/RJ⁶, solicitando certidões de ônus reais de todos os imóveis de propriedade da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00);
- ix. ao 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti/RJ⁷, solicitando certidões de ônus reais de todos os imóveis de propriedade da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00);
- x. ao Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Bananal/SP⁸, solicitando certidões de ônus reais de todos os imóveis de propriedade da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00);
- xi. ao Banco do Brasil, solicitando a unificação das contas de titularidade da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari (CNPJ: 33.365.008/0001-00), com a indicação do saldo atualizado da conta unificada.

⁴ **1º Ofício de Justiça de Paracambi/RJ.** Endereço: Avenida Coronel Othon, nº 370, Centro, Paracambi/RJ, CEP: 26600-000, telefone: (21)2683-2408, email: cartoriokossuga@hotmail.com.

⁵ **1º Ofício de Justiça de São João de Meriti/RJ.** Endereço: Avenida Automóvel Clube, nº 63, Loja B, Centro, São João de Meriti/RJ, CEP: 25515-125, telefone: (21) 2756-6069 ou (21) 2655-9006.

⁶ **2º Ofício de Justiça de São João de Meriti/RJ.** Endereço: Avenida Dr. Arruda Negreiros, nº 247, Centro, São João de Meriti/RJ, CEP: 25520-001, telefone: (21) 2757-2352, email: cart2oficiosjm@gmail.com.

⁷ **3º Ofício de Justiça de São João de Meriti/RJ.** Endereço: Avenida Dr. Egas Moniz, nº 109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ, CEP: 25576-270, telefone: (21) 2786-4337 ou (21) 2751-7882.

⁸ **Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, de Bananal/SP.** Endereço: Rua Leon Gilson, nº 90, Centro, Bananal/SP, CEP: 12850-000, telefone: (12) 3116-1961, email: rqi.bananal@hotmail.com.

- d) seja indicado pela ilustre Serventia os incidentes ajuizados em face da massa falida neste MM. Juízo, sem a necessidade de abertura de vista dos autos à Administração Judicial.
- e) seja nomeado o Perito Avaliador Sr. ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA, inscrito no CRECI/RJ sob o nº 047109, telefone: (21) 99889-0523, para proceder a avaliação de todos os imóveis neste feito apontados (indexes 18, 593, 597, 1348, 1598 e 1772), determinando-se sua intimação para apresentação de proposta de honorários.
- f) pela homologação do contrato localizado no anexo 3, determinando-se a intimação do auxiliar para início dos trabalhos.
- g) sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do artigo 67 e §1º, ambos do Decreto Lei nº 7.661/45.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Companhia Siderúrgica Lanari

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312